



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental
Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO N° 001/CGMA/SRMA/GSAGA/SEMA-MT

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE LAUDO PARA CONTESTAÇÃO DE ÁREA DE USO CONSOLIDADO

1. Documentação do Técnico Responsável e Detentor da Área:

1.1 Identificação da Propriedade

Nome;
Localização;
Mapa com delimitação;
N° do Cadastro Ambiental Rural Estadual.

1.2 Identificação do Proprietário

Dados do Proprietário;
Interessado;
CPF/CNPJ;
Endereço;
Telefone para contato;
E-mail;

1.3 Identificação do Responsável Técnico habilitado com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica específica para “Elaboração de Laudo de Área de Uso Consolidado”.

Responsável Técnico;
CPF/CNPJ;
CREA;
Endereço;
Telefone para contato;
E-mail;

1.4 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe específica para laudo de uso consolidado, assinada e devidamente quitada;

2. Laudo Técnico para Caracterização de Áreas Consolidadas

2.1 Caracterização biofísica da área de estudo (Tipo de vegetação, solo, presença de áreas úmidas, afloramentos rochosos, relevo, etc.);

2.2 Mapeamento de uso e cobertura do solo, com dinâmica de desmate ano a ano, anterior ao marco legal de 22/07/2008. Para cada imagem utilizada deve ser especificado o satélite, o sensor, a resolução e a composição de bandas e a data das imagens utilizadas; e estar devidamente assinada pelo responsável técnico que elaborou.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental
Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental
Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental

2.3 Apresentação de perfis temporais de Índices de vegetação indicando a mudança da cobertura da vegetação nativa por outros tipos de cobertura. No caso de regeneração, comprovar que em 2008 a área não estava em estágio de pousio (em regeneração) por mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao marco legal. Perfis temporais devem ter pré-filtragem de ruídos (como eliminação de imagens com nuvens ou ausência de dados);

2.4 As imagens utilizadas devem apresentar a maior resolução espacial possível.

2.5 A análise da dinâmica de uso e cobertura do solo bem como do perfil temporal dos índices de vegetação da área em questão deve sempre ser levar em consideração os elementos de interpretação de imagens como forma, cor, textura, comportamento espectral da vegetação nativa ainda existente na região (áreas testemunho).

2.6 Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais poderão provar a consolidação da área por todos os outros meios de prova em direito admitidos; com uso de imagens de satélite e outras ferramentas de apoio, bem como por documentos, tais como a descrição de fatos históricos de ocupação antrópica, registros de comercialização, dados agrossilvipastoris da atividade, contratos e documentos relativos à produção ou atividade antrópica realizada na área objeto de divergência, perícias e outras provas produzidas em juízo. (Instrução Normativa N° 04, de 21 de junho de 2023, Art. 44) As provas que vierem a ser apresentadas devem observar as seguintes orientações:

- I. Todos os documentos acostados precisam demonstrar nexos de causalidade com a consolidação da área, estabelecendo vínculos temporais e materiais da prova com a efetiva utilização da área que está sendo objeto de discussão;
- II. Registros de comercialização somente serão aptos a demonstrar a consolidação da área se ficar comprovado que se referem à área do estudo; evidenciando que não estão vinculados a outras áreas produtivas no mesmo imóvel ou fora dele;
- III. As peças técnicas e perícias apresentadas devem conter indicações geográficas, coordenadas ou outros elementos que permitam comprovar que são referentes à área objeto de divergência.